



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

**DECRETO N° 979 DE 07 DE OUTUBRO DE 2015**

"Dispõe sobre a Aprovação do Loteamento, denominando Residencial Doz Santos, no Povoado de Limas, Município de Igaratinga e dá outras providências".

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

**CONSIDERANDO** a apresentação de requerimentos, protocolos 7422/12 e 11809/15, e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Povoado de Limas, Município de Igaratinga, com área de 49,755,00 m<sup>2</sup> e matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Pará de Minas nº 50717.

**CONSIDERANDO** a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia e laudo fiscalização de conclusão de obras;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam aprovados os projetos de parcelamento e implementação do loteamento denominado Residencial Doz Santos, situado no Povoado de Limas, no Município de Igaratinga, com área total de 49,755,00m<sup>2</sup> de propriedade da empresa Alexandre e Rogério Empreendimentos Imobiliários



*Prefeitura Municipal de Igaratinga*  
*Estado de Minas Gerais*

Ltda, tudo conforme plantas e memoriais descritivos anexos e partes integrantes deste decreto.

Art. 2º A aprovação do loteamento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80.

Art. 3º O loteamento aprovado será destinado ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º O proprietário deverá divulgar em todos os materiais e meios de veiculação publicitária, a aprovação do Loteamento na Prefeitura Municipal de Igaratinga, assim como fazer transferir ao município a áreas Institucional, conforme planta e memoriais anexos e partes integrantes deste decreto.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de sua afixação no quadro de avisos e publicação da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Fica revogado o decreto 939/2015.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE**

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 07 de  
outubro de 2015.

**Fábio Alves Costa Fonseca**

Prefeito Municipal